

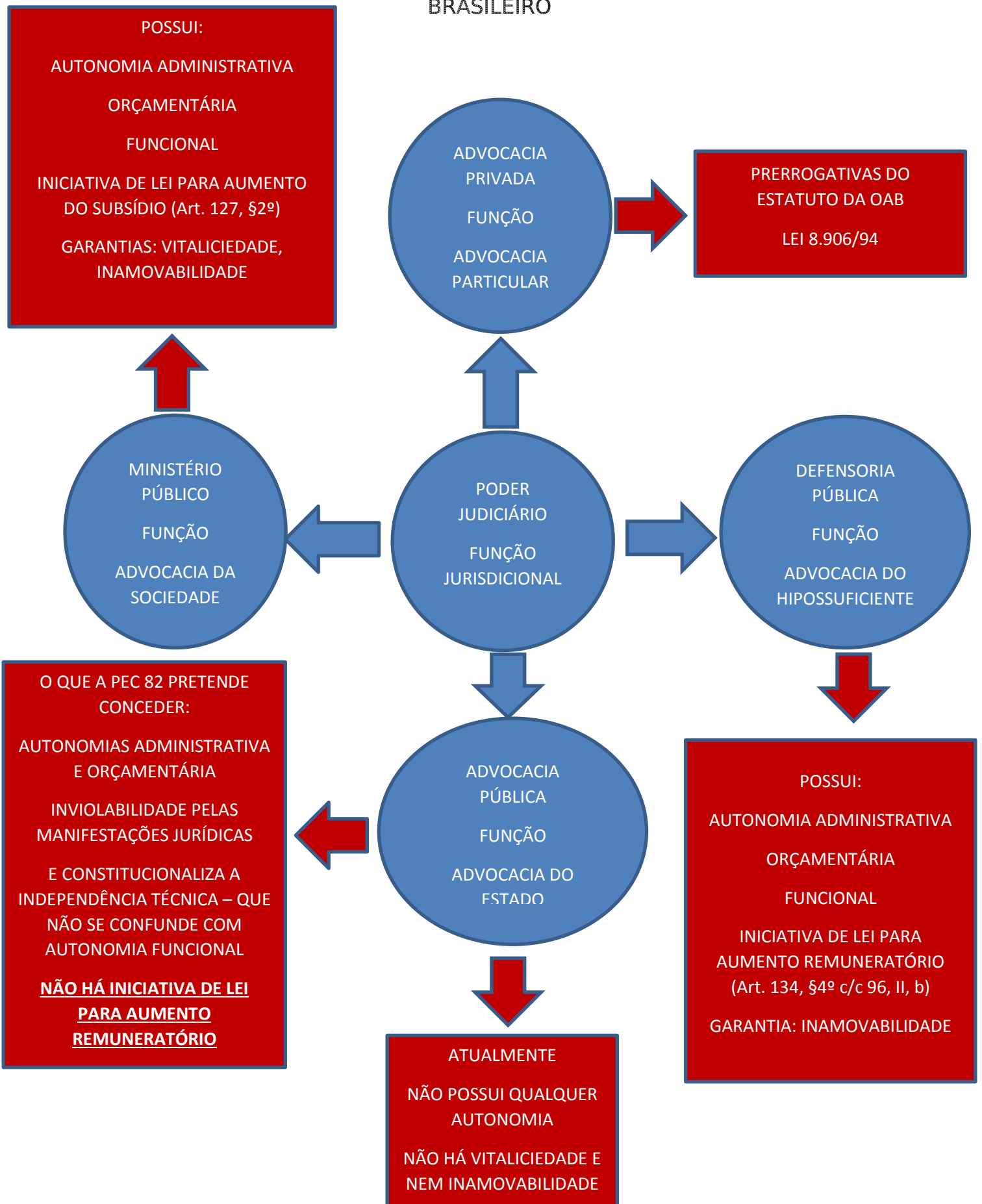


# ANAUNI

Associação Nacional dos Advogados da União

# PEC 82/2007

## ATORES JURÍDICOS QUE ÓRBITAM NO SISTEMA JURÍDICO JUDICIÁRIO BRASILEIRO





# ANAUNI

Associação Nacional dos Advogados da União

## FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

- TODOS OS ÓRGÃOS QUE ÓRBITAM EM TORNO DO PODER JUDICIÁRIO E MAIS A ADVOCACIA PRIVADA CONSTITUEM UMA QUARTA FUNÇÃO ESTATAL CUNHADA PELA CONSTITUIÇÃO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA.
- DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE COMPÕE AS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA, APENAS A ADVOCACIA PÚBLICA NÃO POSSUI QUALQUER AUTONOMIA E QUALQUER GARANTIA.

### PEC 82/2007

#### AUTONOMIA ADMINISTRATIVA

##### NO QUE CONSISTE?

A AUTONOMIA ADMINISTRATIVA CARACTERIZA-SE COMO O PODER DE PRATICAR ATOS ADMINISTRATIVOS VERTICALMENTE DEFINITIVOS, ATOS FINAIS, NO SENTIDO DE QUE CONSTITUEM A ÚLTIMA PALAVRA DA ADMINISTRAÇÃO, NESSA QUALIDADE INSUSCEPTÍVEIS DE CENSURA POR OUTROS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E SÓ SINDICÁVEIS PELOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E JUDICIÁRIOS.

A AUTONOMIA ADMINISTRATIVA EXCLUI A HIERARQUIA ADMINISTRATIVA E ATRIBUI AO DIRIGENTE MÁXIMO DO SERVIÇO A QUEM É CONFERIDA COMPETÊNCIA PRÓPRIA E EXCLUSIVA.

##### O QUE SE PRETENDE?

- VISA-SE COM ESSA AUTONOMIA CONFERIR A ADVOCACIA PÚBLICA A POSSIBILIDADE DE, POR MEIO DO CHEFE DE CADA INSTITUIÇÃO, ADMINISTRAR SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL SEM INTERFERÊNCIA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, NO ÂMBITO FEDERAL, E DO ÓRGÃO CORRESPONDENTE NO ÂMBITO DOS ESTADO E MUNICÍPIOS.

- REFERIDA AUTONOMIA NÃO DEFERE AO CHEFE DAS INSTITUIÇÕES INICIATIVA PARA AUMENTO REMUNERATÓRIO, APENAS CONCEDE A CAPACIDADE DE GERENCIAR OS QUADROS E ESTRUTURAS DOS ÓRGÃOS DA ADVOCACIA PÚBLICA CONSOANTE O LIMITE ORÇAMENTÁRIO DEFERIDO.

- TAL AUTONOMIA, JUNTAMENTE COM A ORÇAMENTÁRIA, COMO SE VERÁ MAIS ADIANTE, VISA DAR UM MÍNIMO DE POSSIBILIDADE PARA QUE OS ÓRGÃOS DA ADVOCACIA PÚBLICA DO BRASIL POSSAM ADEQUAR SUAS ESTRUTURAS À DOS DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕE O SISTEMA JUDICIÁRIO BRASILEIRO.

##### EXEMPLOS

- INTERIORIZAÇÃO DA JUSTIÇA – O MINISTÉRIO PÚBLICO CONSEGUIE ACOMPANHAR, A DEFENSORIA PÚBLICA AGORA POSSUI POSSIBILIDADES TAMBÉM DE SE INTERIORIZAR, MAS A ADVOCACIA PÚBLICA NÃO.

- PODER JUDICIÁRIO POSSUI AUTONOMIA PARA CRIAR QUADRO DE SERVIDORES DE APOIO AOS MEMBROS (JUÍZES), O MINISTÉRIO PÚBLICO E A DEFENSORIA PÚBLICA O MESMO, JÁ A ADVOCACIA PÚBLICA NÃO.



# ANAUNI

Associação Nacional dos Advogados da União

## **AUTONOMIA ORÇAMENTÁRIA**

### **NO QUE CONSISTE?**

- AUTONOMIA ORÇAMENTÁRIA É A CAPACIDADE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE ELABORAR SUA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS A SER ENVIADA AO ÓRGÃO COMPETENTE DO PODER EXECUTIVO.
- APÓS UNIFICADAS E INCORPORADAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ESTE SERÁ ENCAMINHADO PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO CONGRESSO NACIONAL ATÉ O FINAL DE AGOSTO DE CADA ANO.
- AUTONOMIA ORÇAMENTÁRIA SIGNIFICA QUE DETERMINADO ÓRGÃO, COM OU SEM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA, FOI CONTEMPLADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL COM DOTAÇÃO PRÓPRIA, FIXANDO O MONTANTE DAS DESPESAS AUTORIZADAS.
- AUTONOMIA ORÇAMENTÁRIA QUER DIZER QUE UM DETERMINADO ÓRGÃO CONSTITUI-SE EM UMA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PODENDO UTILIZAR-SE DAS VERBAS COM QUE FOI CONTEMPLADA, MEDIANTE OBSERVÂNCIA DOS RÍGIDOS PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS E À MEDIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO TESOURO.

### **O QUE SE BUSCA COM A AUTONOMIA ORÇAMENTÁRIA?**

- EVITAR CONTINGENCIAMENTO DOS PARCOS RECURSOS DESTINADOS À ADVOCACIA PÚBLICA.
- MELHOR ADEQUAR O ORÇAMENTO DAS INSTITUIÇÕES ÀS SUAS NECESSIDADES BÁSICAS DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO.

### **EXEMPLOS**

- TER RECURSOS PARA PAGAMENTO DE ALUGUÉIS DAS SEDES DE SEUS ÓRGÃOS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PAGAMENTO DE DIÁRIAS, DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS QUE LEVAM OS MEMBROS DAS INSTITUIÇÕES PARA AUDIÊNCIAS NO PODER JUDICIÁRIO E ETC.

### **INDEPENDÊNCIA TÉCNICA É DIFERENTE DE AUTONOMIA FUNCIONAL**

### **A PEC APENAS CONSTITUCIONALIZA O QUE JÁ EXISTE: A INDEPENDÊNCIA TÉCNICA DO ADVOGADO PÚBLICO**

A INDEPENDÊNCIA TÉCNICA É PRERROGATIVA INATA À ADVOCACIA, SEJA ELA PÚBLICA OU PRIVADA. DIZ RESPEITO À PRERROGATIVA DO ADVOGADO SE MANIFESTAR SEGUNDO SUA CONSCIÊNCIA JURÍDICO-INTERPRETATIVA DA CONSTITUIÇÃO E DAS LEIS DO PAÍS, NO ENTANTO TAL PODE SOFRER TEMPERAMENTOS DECORRENTES DA LEI PARA UMA DEVIDA ORGANIZAÇÃO E UNIFORMIDADE DE ATUAÇÃO DO ÓRGÃO.

JÁ POR ISSO A PEC 82 DISPÕE QUE A INDEPENDÊNCIA DEVE OBSERVAR A JURIDICIDADE, RACIONALIDADE, UNIFORMIDADE E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO,



# ANAUNI

Associação Nacional dos Advogados da União

DA JUSTIÇA FISCAL, DA SEGURANÇA JURÍDICA E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, NOS LIMITES ESTABELECIDOS NA CONSTITUIÇÃO E NAS LEIS PERTINENTES.

JÁ A AUTONOMIA FUNCIONAL NÃO SOFRE QUALQUER MITIGAÇÃO. O DETENTOR DA AUTONOMIA FUNCIONAL PODE RECEBER ORIENTAÇÕES, MAS JAMAIS LIMITAÇÕES EM SEU ATUAR, CUJO PARÂMETRO É APENAS SUA CONSCIÊNCIA JURÍDICA DO QUE EXTRAÍ DO TEXTO CONSTITUCIONAL E DAS LEIS PÁTRIAS.

DESTA FEITA, CLARO ESTÁ QUE INDEPENDÊNCIA TÉCNICA NÃO SE CONFUNDE COM AUTONOMIA FUNCIONAL. AQUELA PODE SOFRER TEMPERAMENTOS, PODE TER LIMITES, DEVIDAMENTE BALIZADOS PELA LEI. JÁ A AUTONOMIA FUNCIONAL NÃO SOFRE QUALQUER RESTRIÇÃO.

EXEMPLO TÍPICO DO QUE AQUI SE ESTÁ A DIZER, NO QUE TOCA À INDEPENDÊNCIA TÉCNICA, É O ART. 28, II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 73/93, QUE DISPÕE NÃO SER POSSÍVEL AOS MEMBROS DA AGU CONTRARIAR SÚMULA, PARECER NORMATIVO OU ORIENTAÇÃO ADOTADA PELO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO.

NA MESMA LINHA, É O DISPOSTO NO ART. 40 DA LC 73/93<sup>1</sup>.

ASSIM, JAMAIS O ATUAR DA ADVOCACIA PÚBLICA VAI SE CONFUNDIR COM A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ESTE DETENTOR DE AUTONOMIA FUNCIONAL.

NÃO HÁ QUALQUER PERIGO DE TRANSMUTAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA EM UM MINISTÉRIO PÚBLICO, NO ENTANTO, A INDEPENDÊNCIA É DECORRÊNCIA DA PRÓPRIA ATIVIDADE DA ADVOCACIA, QUE VISA PROTEGER O MEMBRO DA INSTITUIÇÃO E O ESTADO DE INTERFERÊNCIAS INDEVIDAS EM SUA ATUAÇÃO.

## INVOLABILIDADE

A INVOLABILIDADE CONSTITUI-SE EM PRERROGATIVA FUNDAMENTAL DO ADVOGADO, DE MODO QUE NÃO PODE REFERIDO PROFISSIONAL, NO EXERCÍCIO DE SEUS MISTERES CONSTITUCIONAIS, SER PUNIDO POR SUAS MANIFESTAÇÕES JURÍDICAS DEVIDAMENTE FUNDAMENTADAS CONSOANTE UM RACIOCÍNIO JURÍDICO ARTICULADO, AINDA QUE DISSONANTE DE CORRENTE MAJORITÁRIA.

O RACIOCÍNIO JURÍDICO É DIALÉTICO E NÃO COMPORTA VERDADE ABSOLUTA E O QUE É MINORITÁRIO HOJE PODE SER MAJORITÁRIO AMANHÃ. UMA BREVE PESQUISA NA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS EVIDENCIA TAL AFIRMAÇÃO.

PORTANTO, DESDE QUE DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA A POSIÇÃO DO ADVOGADO PÚBLICO E EXTERNADA EM RACIOCÍNIO JURÍDICO ADEQUADO E RAZOÁVEL, NÃO AGINDO O PROFISSIONAL COM DOLO OU MÁ-FÉ, NÃO PODE ELE SER PUNIDO POR QUALQUER ÓRGÃO.

---

<sup>1</sup> Art. 40. Os pareceres do Advogado-Geral da União são por este submetidos à aprovação do Presidente da República.

§ 1º O parecer aprovado e publicado juntamente com o despacho presidencial vincula a Administração Federal, cujos órgãos e entidades ficam obrigados a lhe dar fiel cumprimento.

§ 2º O parecer aprovado, mas não publicado, obriga apenas as repartições interessadas, a partir do momento em que dele tenham ciência.



# ANAUNI

Associação Nacional dos Advogados da União

O ADVOGADO É O GRANDE BASTIÃO DA DEFESA DE INTERESSES LEGÍTIMOS E GARANTIDOR DA NECESSÁRIA DIALÉTICA JURÍDICA.

PORTANTO, SUA FUNÇÃO NÃO SE REDUZ A MERO REPETIDOR DE POSIÇÕES, QUANDO POR RACIOCÍNIO JURÍDICO PRÓPRIO FOR ENCONTRADO OUTRO CAMINHO JURÍDICO PARA DEFESA DE INTERESSES. NO CASO DO ADVOGADO PÚBLICO, O INTERESSE AQUI DEFENDIDO É O DO ESTADO.

## **INEXISTÊNCIA DE INICIATIVA DE LEI PARA TRATO DE QUESTÕES REMUNERATÓRIAS**

HÁ QUE SE DESTACAR NÃO SER VERDADEIRA A ILAÇÃO DE QUE A PEC 82/2007 CONFERIRÁ AOS ÓRGÃOS DA ADVOCACIA PÚBLICA INICIATIVA DE LEI PARA AUMENTO REMUNERATÓRIO.

PARA SE CHEGAR A ESSA CONCLUSÃO, BASTA UM SINGELO OLHAR SOBRE O PENÚLTIMO SUBSTITUTIVO, APRESENTADO EM 10/12/2013, QUE DISPUNHA<sup>2</sup>:

“Art. 132-A. À Advocacia-Geral da União e órgãos vinculados, bem como às Procuradorias-Gerais dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incumbe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos entes públicos, asseguradas autonomias administrativa, orçamentária e técnica, além da iniciativa de organização de suas políticas remuneratórias e de propostas orçamentárias anuais, dentro dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Os membros da Advocacia Pública são invioláveis no exercício das suas funções e atuam com independência, observada a juridicidade, racionalidade, uniformidade e a defesa do patrimônio público, da justiça fiscal, da segurança jurídica e das políticas públicas, nos limites estabelecidos na Constituição e nas leis pertinentes”.

PERCEBE-SE QUE DO PENÚLTIMO SUBSTITUTIVO CONSTAVA A INICIATIVA DE ORGANIZAÇÃO DAS POLÍTICAS REMUNERATÓRIAS.

OCORRE QUE O ATUAL SUBSTITUTIVO, APRESENTADO EM 11/03/2014, NÃO MAIS CONTEMPLADA A INICIATIVA QUANTO A POLÍTICA REMUNERATÓRIA. VEJA-SE A ATUAL REDAÇÃO:

“Art. 132-A. À Advocacia-Geral da União e órgãos vinculados, bem como às Procuradorias-Gerais dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incumbe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos entes públicos, asseguradas autonomias administrativa, orçamentária e técnica, além da iniciativa de organização dos seus quadros e de propostas orçamentárias anuais, dentro dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.”

---

2

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=CD15DC3C168CBA2FD6EA543DFFCA8037.proposicoesWeb1?codteor=1208262&filename=Tramitacao-PEC+82/2007](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=CD15DC3C168CBA2FD6EA543DFFCA8037.proposicoesWeb1?codteor=1208262&filename=Tramitacao-PEC+82/2007). Em 30/03/2015





# ANAUNI

Associação Nacional dos Advogados da União

FÁCIL É CONSTATAR QUE A INICIATIVA DE LEI PARA POLÍTICA REMUNERATÓRIA NÃO CONSTA MAIS DO TEXTO DA PEC 82/2007.

A INICIATIVA PARA TRATAR DE REMUNERAÇÃO DEVE ESTAR EXPRESSAMENTE PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO.

ASSIM SE DÁ EM RELAÇÃO AO PODER JUDICIÁRIO NO ART. 96, II, "B", AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ART. 127, §2º E A DEFENSORIA PÚBLICA, ART. 134, §4º C/C ART. 96, II.

PORTANTO, DEVE SER RECHAÇADA QUALQUER TENTATIVA DE OBSTRUIR O SEGUIMENTO DA PEC 82/2007 SOB O ARGUMENTO DE QUE HAVERIA INICIATIVA DE LEI PARA A ADVOCACIA PÚBLICA PARA TRATO DE QUESTÕES REMUNERATÓRIAS.

## **FEITOS DA ATUAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**

NÃO HÁ QUALQUER OUTRO ÓRGÃO NA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA JUDICIÁRIO DO ESTADO CAPAZ DE PROTEGER OS COFRES PÚBLICOS COMO AQUELES QUE COMPÕE A ADVOCACIA PÚBLICA.

OS FEITOS DA ADVOCACIA PÚBLICA E AQUI CITA-SE APENAS ALGUNS NO QUE CONCERNE A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SÃO ABSOLUTAMENTE EXTRAORDINÁRIOS, DE MODO QUE É ABSOLUTAMENTE INCOMPREENSÍVEL O TRATAMENTO INDIGNO CONFERIDO À REFERIDA PROCURATURA CONSTITUCIONAL.

## **PROTEÇÃO AOS COFRES PÚBLICOS**

1 - ADVOCACIA-GERAL ECONOMIZA E ARRECADA R\$ 3,1 TRILHÕES ENTRE 2010-2014<sup>3</sup>;

2- AGU GARANTIU R\$ 3 TRILHÕES AOS COFRES PÚBLICOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS<sup>4</sup>;

3- ADVOCACIA-GERAL FECHA ACORDO COM GRUPO OK PARA RESSARCIR QUASE R\$ 500 MILHÕES DESVIADOS DOS COFRES PÚBLICOS<sup>5</sup>;

## **ATUAÇÃO AFIRMATIVA**

4- AGU CONFIRMA OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO E MANTÉM EMPRESAS NA LISTA DO TRABALHO ESCRAVO<sup>6</sup>;

5- ADVOCACIA-GERAL GARANTE PERMANÊNCIA DE INDÍGENAS NA FAZENDA BARRA BONITA, NO MS<sup>7</sup>;

---

<sup>3</sup> [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/309590](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/309590). Em 30/03/2015

<sup>4</sup> <http://www.conjur.com.br/2015-fev-10/agu-garantiu-trilhoes-aos-cofres-publicos-ultimos-anos>. Em 30/03/2015

<sup>5</sup> [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/205939](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/205939). Em 30/03/2015

<sup>6</sup> [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/322966](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/322966)

<sup>7</sup> [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/320970](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/320970)



# ANAUNI

Associação Nacional dos Advogados da União

## ATUAÇÃO INTERNACIONAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

6- BANCO MUNDIAL E ONU DESTACAM ATUAÇÃO DA AGU NA RECUPERAÇÃO DE ATIVOS NO EXTERIOR<sup>8</sup>;

7- AGU RECUPERA R\$ 10,7 MILHÕES DE CONTAS DO EX-JUIZ NICOLAU DOS SANTOS POR DESFALQUE NA OBRA DO TRT/SP<sup>9</sup>;

8- AGU RECUPERA US\$ 7 MILHÕES BLOQUEADOS EM CONTA DO EX-JUIZ NICOLAU NA SUÍÇA<sup>10</sup>;

9- EM 2014, NA REPRESENTAÇÃO INTERNACIONAL, A AGU ATUOU PELA EXTRADIÇÃO, JUNTO À CORTE DE CASSAÇÕES DE ROMA, PELA EXTRADIÇÃO DO EX-DIRETOR DE MARKETING DO BANCO DO BRASIL, HENRIQUE PIZZOLATO, CONDENADO A 12 ANOS DE PRISÃO. A ADVOCACIA-GERAL TAMBÉM PEDIU À JUSTIÇA DOS ESTADOS UNIDOS A EXTINÇÃO DE AÇÃO SOBRE PROPRIEDADE DE PEDRA INCRUSTADA COM ESMERALDAS DE 400 QUILOS PARA QUE SEJA REPATRIADA AO BRASIL<sup>11</sup>;

10- AGU TEM PAPEL FUNDAMENTAL NA ATUAÇÃO DE COMBATE AO SEQUESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS<sup>12</sup>;

11- AGU GARANTE RETORNO A PORTUGAL DE CRIANÇA TRAZIDA AO BRASIL SEM AUTORIZAÇÃO DO PAI<sup>13</sup>;

12- PIZZOLATO: DIVULGAÇÃO DE DECISÃO MOSTRA QUE CORTE ITALIANA ACATOU ARGUMENTOS DA AGU<sup>14</sup>;

## ATUAÇÃO CONSULTIVA/EXTRAJUDICIAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

13- ATUAÇÃO CONSULTIVA DA AGU FORTALECE GESTÃO SUSTENTÁVEL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL<sup>15</sup>;

14- ATUAÇÃO CONSULTIVA DA AGU JUNTO À UNIDADE LOGÍSTICA DA AERONÁUTICA É DESTACADA PELO ÓRGÃO MILITAR<sup>16</sup>;

15- AGU PEDE NO TCU ATUAÇÃO CONJUNTA DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE PARA ENFRENTAR CORRUPÇÃO<sup>17</sup>;

16- CONCILIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE DECISÕES SÃO PRIORIDADES NA AGENDA ESTRATÉGICA DA AGU<sup>18</sup>;

<sup>8</sup>[http://www.olhardireto.com.br/juridico/noticias/exibir.asp?noticia=Publicacao\\_do\\_Banco\\_Mundial\\_e\\_da\\_UNU\\_destaca\\_atuacao\\_da\\_AGU\\_na\\_recuperacao\\_de\\_ativos\\_no\\_exterior&edt=12&id=23085](http://www.olhardireto.com.br/juridico/noticias/exibir.asp?noticia=Publicacao_do_Banco_Mundial_e_da_UNU_destaca_atuacao_da_AGU_na_recuperacao_de_ativos_no_exterior&edt=12&id=23085). Em 30/03/2015

<sup>9</sup> [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/245010](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/245010). Em 30/03/2015

<sup>10</sup> [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/207909](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/207909). Em 30/03/2015

<sup>11</sup> [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/313175](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/313175). Em 30/03/2015

<sup>12</sup> [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/113473](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/113473). Em 30/03/2015

<sup>13</sup> [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/321994](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/321994). Em 30/03/2015

<sup>14</sup> [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/318253](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/318253). Em 30/03/2015

<sup>15</sup> [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/259862](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/259862). Em 30/03/2015

<sup>16</sup> <http://agu.jusbrasil.com.br/noticias/112218834/atuacao-consultiva-da-agu-junto-a-unidade-logistica-da-aeronautica-e-destacada-pelo-orgao-militar>. Em 30/03/2015

<sup>17</sup> [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/318258](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/318258)

<sup>18</sup> [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/319773](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/319773)